



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTRANS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DA DO DOFT-DIRETORIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução dos serviços a serem implementadas no Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição seqüenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a implantação da do DOFT-Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação em apreço deve-se em razão da adequação de espaço físico para implantação do **DOFT- Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito** que será responsável pelo gerenciamento e controle das atividades realizadas pelos agentes de trânsito, visando otimizar os trabalhos realizados na fiscalização, circulação de veículos e orientação dos pedestres, a fim de manter a ordem e evitar colisões de veículos e atropelamentos nas vias urbanas do município.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	2	Und	Cadeira secretaria para escritorio acento estofado em couro sintetico, com rodizio com braço	431,00	862,00 ✓
02	2	Und	Mesa pop 1.20x0,60px0,75h com 2 gavetas, em MDF DE 15mm com acabamento e bordas nos tampos em PVC, pés de estrutura metalica com pintura epoxnas	714,63	1.429,26 ✓
03	1	und	Computador Desktop, com as características mínimas- processador Core i5, memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 1 TB, Monitor de LED, Tela de até 20", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade- Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de	5.147,00	5.147,00

Rua Joaquim Pedreira , 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

1

Proc Nº 1969/23
Folha Nº 12
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



			áudio HD, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional-Windows 10, Componentes adicionais mouse óptico e teclado USB (com fio).		
04	1	und	Estabilizador elétrico 1000VA	1.719,00	1.719,00
05	1	und	Armário de aço c/02 portas e 04 prateleiras reguláveis pintado com pintura eletrostática em epoxi po med 160x75x35	905,66	905,66
06	1	und	Longarina com 4 lugares de acento plástico	1.498,00	1.498,00
TOTAL					11.560,92

5 – DA ENTREGA

5.1 – O fornecimento serão entregue imediato após o recebimento da ordem de fornecimento, não ultrapassando o prazo de 30(trinta) dias.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 11.560,92(onze mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento.

6.2- Dotação Orçamentaria: Unid. Orçamentaria 021302.Pojeto de Atividade: 2066. Elemento de Despesa: 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.

7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – A entrega será acompanhado e fiscalizado por servidor competente designado pela administração do DMTRANS.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigerá até 31/12/2023 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em cheque nominativo, depósito bancário ou transferência c/c, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recibo e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.3-Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

Rua Joaquim Pedreira , 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

2

PROC. Nº	1964/23
FOLHA Nº	13
RUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DMTRANS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

9.5-A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.6-A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

9.7-Somente poderá ocorrer a reajuste do valor contratados quando:

9.8-Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar dos materiais em perfeita condição de uso, observando todas as disposições técnicas, devendo comunicar a administração do DMTRANS;

10.2 - Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até o limite máximo previsto na legislação;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.4 - Se responsabilizar total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE por ações culposas ou dolosas de seus empregados/técnicos na execução do contrato;

10.5 - Cumprir as obrigações trabalhistas, financeiras e fiscais decorrentes da execução do objeto do presente Termo e quaisquer outras relativas ao objeto;

10.6- Cumprir todas as obrigações fiscais durante a vigência do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Fornecimento” que será expedida pela CONTRATANTE através do setor competente;

11.2. Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais;

Rua Joaquim Pedreira , 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

3

P. do N°	1969/23
Folha N°	14
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



11.4. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.5. Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato causar à CONTRATANTE.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 86.666/93 e alterações posteriores

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3 multa compensatória de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

4

Proc. N°	1969/23
Folha nº	15
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas profissionais que:
- 12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

Rua Joaquim Pedreira, 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

5

Proc. Nº	1964/23
Folha Nº	16
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



com ou sem a participação de agente público.

- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.



12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Municipal de Transito e Transporte, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Timon (MA), 14 de Agosto de 2023

Maria Lídia de Araújo Nascimento
Assessora Especial
Portaria: 0699/2021-GP

Aprovo o Termo de Referencia

Siomar de Souza Marte
Diretor do DMTRANS
Timon-MA
Port: 133/2023-GP

Rua Joaquim Pedreira , 55 Bairro Parque Piauí Timon-MA
CNPJ. 06.115.307/0001-14

6
Proc N° 1964/23
Folha N° 17
Assinatura